

ATA DA SESSÃO 003 (PÚBLICA)

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

ID. CIDADES 2023.019E0700001.01.0013

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h 30 min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 25.106/2021, alterado pelo Decreto n.º 27.912 de 22 de março de 2023, composta por Jamille Quevedo Denadai, Saulo dos Santos Deambrozi, Olivian Barcelos Campo Dall'Orto, Laila Dayani Dias Mercandele, Emanuelle Sobral Schmidt Souza, Mateus Drago Viganô, Daniele Albuquerque Schuster Miranda, Diego William Buss Sarter e Karla Andressa Bulian Santos sob a presidência da primeira, reuniu-se para julgamento da fase de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto para proteção do muro existente e execução de mureta com alambrado para fechamento da área de recreação do CEIM Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Amália Alvina Jarjura, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina/ES**, conforme processo n° 003204/2023.

Ato contínuo a ATA 02 – Sessão Interna, onde a Comissão realizou o julgamento da fase de proposta de preços, em que restou desclassificadas as empresas: FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SANLORENZO ENGENHARIA LTDA e ELIZIUM CONSTRUTORA LTDA, e classificadas as empresas: QUALITY CONSTRUTORA EIRELI e MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

Quadro 01 – Tabela de Classificação

| ORDEM | EMPRESAS PARTICIPANTES | PROPOSTAS DE PREÇOS (R\$) |
|-------|-------------------------------|---------------------------|
| 1º | QUALITY CONSTRUTORA EIRELI ME | R\$ 163.530,27 |
| 2º | MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 164.636,08 |

Procedemos com a verificação dos documentos de habilitação das empresas classificadas. Em análise a Comissão constatou que as empresas QUALITY CONSTRUTORA EIRELI e MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram a documentação de habilitação em conformidade as exigências do instrumento convocatório, restando **HABILITADAS**.

Em razão do direito que todos os licitantes possuem de impetrar recurso contra o julgamento da CPL, em conformidade ao Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, esta Comissão declara a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo nº. 003204/2023.

Jamille Quevedo Denadai
Presidente

Saulo dos Santos Deambrozi
Membro

Olivian Barcelos Campo Dall'Orto
Membro

Diego William Buss Sarter
Membro

Laila Dayani Dias Mercandele
Membro

Daniele Albuquerque Schuster Miranda
Membro

Emanuelle Sobral Schmidt Souza
Membro

Mateus Drago Viganô
Membro

Karla Andressa Bulian Santos
Membro